Resolução nº	: 3930/2003
Protocolo nº	: 511510/01
Origem	: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Interessado	: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Assunto	: CONSULTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA

R E S O L V E :

Responder à presente Consulta, sobre esclarecimentos acerca do artigo 71, da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com o Parecer da assessoria jurídica do Município e os Pareceres de nºs 11/02 e 7779/03, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA